

4º Curso de Aperfeiçoamento em Ouvidorias Públicas



Segurança da Informação

Sumário

- **Introdução**
- **Segurança corporativa**
- **Política de segurança corporativa**
- **Segurança da informação**
- **Gerenciamento de risco**
- **Conclusão**

Ministro de Estado do Controle
e da Transparência

Secretaria-Executiva

Secretaria
Federal de
Controle Interno

SPCI

Corregedoria
Geral da União

Ouvidoria
Geral da União

DIE

DPC

26 Controladorias Regionais nos Estados

Segurança Corporativa na CGU



- **Competência da Diretoria de Informações Estratégicas.**
- **Decreto 5.683/2006 – compete à DIE “atuar na prevenção e neutralização das ações de inteligência adversa”**

Segurança Corporativa na CGU



- CGU integra o Comitê Gestor de Segurança da Informação, coordenado pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Pesquisa feita pela Cyber-Ark Software aponta que 56% de trabalhadores no setor financeiro em Nova York, Londres e Amsterdã estão preocupados com demissões. Ao se preparar para o pior, mais da metade deles disseram que já baixaram dados corporativos que eles planejam utilizar em seus próximos trabalhos. Além disso, **71% de todos os entrevistados disseram que necessariamente levariam dados corporativos com eles se fossem confrontados com a perspectiva de demissão em futuro próximo.**

Dados do Ponemon Institute apontam dados semelhantes. **Segundo pesquisa, 59% dos ex-funcionários desviaram dados corporativos.**

"Quando as pessoas estão desesperadas para ter como pagar casa e comida, elas são capazes de fazer o que não fariam em situações normais e isso explica por que o crime sobe quando a economia sofre," defende David Griffeth, vice-presidente do RBS Citizens Bank, que acrescenta "esta tendência não acaba se você tem um mestrado. É reação comum baseada em necessidade."

Segurança Corporativa na CGU

Prevenir



Obstruir



Detectar



Neutralizar a Inteligência Adversa

Segurança Corporativa na CGU

- Garantir funcionamento normal
- Minimizar perdas e danos

- **Corporação:**

Pessoas

Materiais

Informações

Conhecimentos



Política de Segurança Corporativa



- **É um documento**
 - **Tem que estar escrita!**
- **Contém orientações gerais**
 - **Não é o lugar para detalhes**
- **Todos devem conhecê-la**

Política de Segurança Corporativa

- Deve tratar de:
 - Conscientização
 - Responsabilidades
 - Punições
- Deve ser revisada anualmente



Segurança Corporativa

- **Segurança quanto às Pessoas**
- **Segurança quanto à Documentação e ao Material**
- **Segurança das Comunicações**
- **Segurança das Áreas**
- **Segurança da Informação**

Segurança da Informação - *Legislação*

- **Decreto 3.505/2000**
 - **Instituiu a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal**

Segurança da Informação - Legislação

- **Decreto 4.553/2002**
 - **Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.**
 - **Estabelece as classificações das informações segundo graus de sigilo.**

Segurança da Informação



- **Estamos na era do conhecimento.**
- **Informação é um bem valioso, mas intangível.**
- **Segurança da informação é diferente de segurança da informática.**

Segurança da Informação

- **É preciso garantir à informação:**
 - **Disponibilidade**
 - **Integridade**
 - **Confidencialidade**



Segurança da Informação



- **Disponibilidade:**

- **Informação acessível sempre que necessária**

Segurança da Informação



- **Integridade:**

- Informação correta, verdadeira, não corrompida

Segurança da Informação



- **Confidencialidade:**
 - **Informação acessível apenas para quem estiver autorizado**

Classificação das Informações



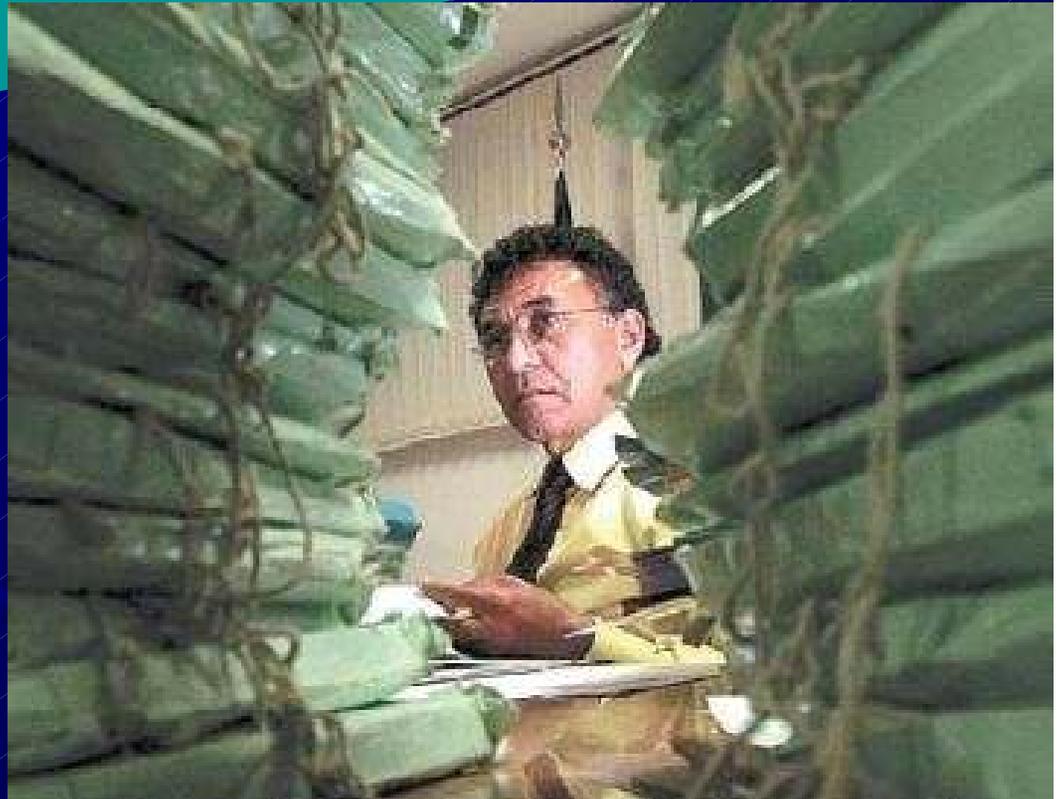
- A importância da disponibilidade, integridade e confidencialidade não é igual para todas as informações
- As informações devem ser classificadas

Classificação das Informações

- **Classifica-se informação para:**
 - **Determinar o acesso**
 - **Estabelecer medidas de proteção**
 - **Alertar sobre responsabilidades**
 - **Cumprir a legislação**

Princípios Fundamentais da Segurança

- **Acesso**
- **Necessidade de conhecer**



Acesso



- **Visa assegurar o acesso a informações classificadas apenas por pessoas que devam conhecê-las**

Necessidade de Conhecer



- **Condição pessoal, inerente ao efetivo exercício de cargo, função, emprego ou atividade, indispensável para que uma pessoa possuidora de credencial de segurança, tenha acesso a dados ou informações sigilosos**

Gerenciamento de Risco

- **Segurança total não existe**
- **Uso indiscriminado de procedimentos e tecnologias significa:**
 - **Desperdiçar dinheiro**
 - **Desperdiçar tempo**
 - **Ignorar as ameaças**



Gerenciamento de Risco



- **Identifique o que tem valor**
- **Liste as ameaças**
- **Meça a perda potencial**

Lei 8.112/90

- **Art. 144.** As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.
- **Parágrafo único.** Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Lei 8.112/90

● Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Obrigado



██████████ ██████████
Diretor de Informações Estratégicas

(61)-3412-7277
██████.████@████.████.██